



Prefeitura Municipal de Boituva
Município de Boituva

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:
10431/2023

Usuário: ana.dias

DATA:
14/07/2023 09:37:05

DOCUMENTO:
0

ENTREGA PARA O LOCAL:

SEC. ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO/PROTOCOLO GERAL

ASSUNTO:

Pedido De Providência

SOLICITAÇÃO / COMPLEMENTO

OFICIO Nº 18/2023 - CONFORME ANEXO - REFERENTE A DESCONGELAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE:

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOITUVA

CNPJ / CPF:

09.026.114/0001-85

CELULAR

R.G.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

sindicatopublboituva@terra.com.br

TELEFONE:

(15) 3263-3218

FAX

ENDEREÇO DO REQUERENTE:

RUA JOÃO FRANCO DE MORAES, 1

CEP:

18550-000



Assinatura do Requerente



Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Boituva
CNPJ nº 09.026.114/0001-85 - Rua João Franco de Moraes nº 01
Jardim Esplanada – Boituva/SP - CEP: 18550-000
Fone (15)3263-3218 - Site: www.stspmb.org




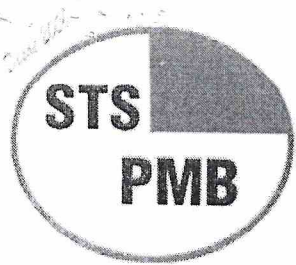
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA.

Ofício nº 18/2023

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOITUVA, entidade de classe representativa da categoria dos servidores públicos do município de Boituva, por intermédio de seu Presidente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue.

Em virtude do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar 173/2020, a concessão de direitos funcionais atrelados ao tempo de serviço, ficou congelado no período de 28 de Maio de 2020 à 31 de Dezembro de 2021.

Ocorre que, na data de 12/07/2023 em sessão do Plenário do TCE/SP, no processo TC-6395.989.23-9 e TC-6449.989.23-5, o Tribunal no mérito decidiu que *“Ultrapassado o marco legal de 31 de Dezembro de 2021, fixado na Lei Complementar nº 103/2020, é permitida a contagem de tempo de Serviço entre 28 de Maio de 2020 à 31 de Dezembro de 2021, para o fim de reconhecimento dos benefícios mencionados no inciso IX do art. 8º da citada lei, sendo, porém, vetada a remuneração ou a fruição naquele interstício, bem como o pagamento de qualquer parcela retroativa referente ao período suspenso, observando-se o disposto no §3º, do referido art. 8º para os efeitos prospectivos”*. 



Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Boituva
CNPJ nº 09.026.114/0001-85 - Rua João Franco de Moraes nº 01
Jardim Esplanada – Boituva/SP - CEP: 18550-000
Fone (15)3263-3218 - Site: www.stspmb.org



Diante do exposto, requer:

- a) Que seja concedido a contagem de tempo de serviço para fins de concessão de direitos funcionais, referente ao período de 28 de Maio de 2020 à 31 de Dezembro de 2021.
- b) Que seja pago os direitos funcionais atrelados ao tempo de serviço, respeitando a decisão do Plenário do TCE/SP, no processo TC-6395.989.23-9 e TC-6449.989.23-5.

Termos em que,

P. Deferimento.

Boituva, 13 de Julho de 2023.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOITUVA
EDILSON HUMBERTO LOPES
PRESIDENTE